



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2022.

Define símbolos municipais e cria a logomarca do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São declarados símbolos do Município de Bom Jardim de Minas os bens imóveis naturais e construídos que refletem a identidade afetiva, cultural, histórica, geográfica e paisagística de Bom Jardim de Minas/MG, a saber:

- I – A Antiga Matriz do Senhor Bom Jesus do Matozinhos;
- II – o Casarão localizado na praça Presidente Vargas, 01, centro – Recanto do Saber e da Experiência Dr. Celso Nardy Chaves;
- III – as cachoeiras e as matas que compõe o Parque Municipal do Taboão;
- IV – o viaduto, o tunelão e a imagem do trem que passa neste Município;
- V – o Morro do Caxambu com o Monumento do Cristo nele edificado;
- VI – o Brasão Municipal;
- VII – o Hino Municipal de Bom Jardim de Minas escrito pelo Professor Antoninho Altomare de Carvalho com música do Maestro Márcio Marques;
- VIII – a Igreja de São Sebastião do Taboão;

Art. 2º Fica adotada e criada como logomarca do Município de Bom Jardim de Minas a figura anexa a esta lei.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Parágrafo único – Fica adotada como logomarca do Município de Bom Jardim de Minas a figura mencionada no caput deste artigo, devendo os Poderes Públicos Municipais a utilizarem como adereço de identificação do Município em seus veículos e em qualquer veiculação pública institucional de Bom Jardim de Minas/MG.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nesta lei poderá o Poder Executivo ampliar a simbologia municipal mediante concurso entre os estudantes das escolas públicas instaladas neste Município.

Parágrafo único: o disposto neste artigo poderá ser regulado por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2022.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

ANEXO

Logomarca do Município de Bom Jardim de Minas



**BOM JARDIM
DE MINAS**

Paula